



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Comissão Eleitoral
Eleição Ouvidor-Geral 2015-2017*

ANEXO I

**EXTRATO DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA
O CARGO DE OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO CEARÁ**

- A Ouvidoria Geral é órgão auxiliar da Defensoria Pública Geral do Estado, de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição.
- A lista tríplice contará com candidatos indicados por representantes da sociedade civil, que incluam entre suas finalidades institucionais, a de proteção em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública.
- Considera-se entidade civil personificada, nos termos da resolução nº 49 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, a entidade ou organização de natureza privada, legalmente constituída, representativa de interesses sociais relevantes, independentemente de sua vinculação a determinado segmento, classe social ou profissional.
- São requisitos para habilitação e participação das entidades civis no processo de formação da lista tríplice, além dos previstos em Lei:
 - estar legalmente constituída há pelo menos três anos;
 - não possuir fins lucrativos;
 - possuir abrangência estadual ou nacional.
- A entidade civil que pretender indicar nome de candidato para participar da formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado deverá apresentar requerimento ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará no prazo fixado neste Edital, apresentando documentação comprobatória dos requisitos ora exigidos.
- O cidadão indicado pelas entidades civis habilitadas, nos termos acima expostos, deverá atender aos seguintes requisitos:
 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Comissão Eleitoral
Eleição Ouvidor-Geral 2015-2017*

-
- estar no pleno exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
 - não incidir na hipótese de inelegibilidade disposta na parte final do § 4º, do art. 14, da Constituição Federal;
 - ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
 - não ocupar, por ocasião da posse no cargo de Ouvidor Geral, cargo eletivo, em qualquer uma das esferas da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, em qualquer esfera de poder.
 - não cumular o cargo de ouvidor com função remunerada, exceto a de docência, desde que haja compatibilidade de horários.
 - possuir atuação social comprovada por, no mínimo, 01 (um) ano, nas áreas afetas à Defensoria Pública, e ser indicado por representações da sociedade civil.
- O interessado que se habilitar ao cargo de Ouvidor Geral deverá apresentar todos os documentos comprobatórios da satisfação dos critérios acima apontados e, ainda:
 - *curriculum vitae* indicando, entre outras informações, o histórico de atuação social por, no mínimo, 01 (um) ano, em uma das áreas afetas à Defensoria Pública, além de apresentação de um arrazoado dos propósitos, dos princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria Geral, bem como para o estabelecimento de práticas democrático participativas no âmbito da Defensoria Pública;
 - termo de indicação de sua candidatura por parte de entidade da sociedade civil que componha conselhos estaduais de direitos ou entidades da sociedade civil, personificada ou não;
 - declaração do candidato de que concorda com as normas editadas pelo Conselho Superior, incluindo a escolha a ser realizada entre os nomes que compõem a lista tríplice e preenche todos os requisitos para investidura do cargo pretendido e que aceita a indicação para o cargo.
 - É vedada a habilitação de membros da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, ativos ou inativos, de seus servidores, bem como de cidadão que destes sejam cônjuges ou companheiros(a) ou tenham parentesco por consanguinidade, civil ou afinidade, até o terceiro grau.
-



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Comissão Eleitoral
Eleição Ouvidor-Geral 2015-2017*

-
- A entidades civis que atenderem aos requisitos do art. 7º, §2º, da Resolução n. 49, do Conselho Superior da Defensoria Pública, poderão indicar, dentro do prazo estabelecido no edital convocatório para as eleições, um representante para exercer o direito a voto plurinominal no processo referenciado, para a formação da lista tríplice;
 - A indicação tratada acima far-se-á através da remessa de ofício firmado pelo presidente de entidade com representação nos conselhos estaduais e/ou municipais de direito à Comissão Eleitoral, no qual devem conter, necessariamente, os seguintes dados:
 - Nome completo do/a indicado/a;
 - Número da Carteira de Identidade – RG;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF;
 - Nome e CNPJ, caso haja, da entidade da sociedade civil que integra o Conselho;
 - Documento comprobatório que a entidade promotora da indicação compõe conselho estadual e/ou municipal de direito, com mandato em exercício.
 - A eleição para composição da lista tríplice para escolha de Ouvidor deverá ser realizada em reunião pública, coordenada pela Comissão Eleitoral, com local e data a serem determinados em Edital próprio.
 - Cada concorrente, devidamente habilitado nos termos do Edital, disporá do tempo de 15 (quinze) minutos para defender sua candidatura.
 - A eleição será validada se obtiver o quórum de maioria simples dos representantes indicados pelos Conselhos.
 - Na hipótese de não ocorrer quórum no processo de votação, serão convocadas novas eleições no prazo de até trinta dias, sendo nomeado Ouvidor interino pelo Defensor/a Público Geral para atuar no período de vacância.
 - As entidades de sociedade civil que apresentaram um candidato para concorrer à eleição de Ouvidor terão direito a voto plurinominal para formação da lista tríplice.
 - A lista tríplice será formada pelos três candidatos mais votados e, havendo empate, prevalecerá:
 - o candidato que possuir curso superior;
-



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Comissão Eleitoral
Eleição Ouvidor-Geral 2015-2017*

-
- o representante da sociedade civil organizada que contar com maior tempo de atuação social, devidamente comprovado;
 - o mais idoso.
- Será encaminhada ao Conselho Superior a íntegra do processo que originou a elaboração da lista tríplice, que será publicada no Diário Oficial do Estado.
 - Qualquer cidadão poderá promover a impugnação do componente da lista tríplice, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação respectiva, desde que fundamentada, abrindo-se vista ao impugnado para exercer o direito do contraditório e da ampla defesa, a qual será julgada no prazo de 03 (três) dias úteis pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.
 - Na hipótese de exclusão fundamentada, a escolha ocorrerá entre os remanescentes, desde que o Conselho Superior possa optar entre dois, ao menos.
 - Caso haja impugnação e exclusão de dois dos componentes, a lista será acrescida com os dois candidatos mais votados no processo realizado pela sociedade civil.
 - Findo, sem incidentes, o prazo para eventuais impugnações ou, após decisão definitiva do processo impugnatório, o Conselho Superior realizará reunião, no prazo de 15 (quinze) dias para escolher, pelo voto secreto, aquele que exercerá o mandato de Ouvidor Geral, encaminhando o nome ao Defensor Público Geral para nomeação.
 - O Ouvidor Geral escolhido em lista tríplice pelo Conselho Superior da Defensoria Pública será nomeado e empossado pelo Defensor Público Geral nos 15 (quinze) dias subsequentes à realização da sessão colegiada que o escolheu.
 - Caso o Defensor Público Geral não efetive a nomeação do candidato escolhido, este será investido automaticamente no cargo.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Comissão Eleitoral
Eleição Ouvidor-Geral 2015-2017*

ANEXO II

**EXMO SR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ**

_____ (nome do cidadão), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no RG sob nº _____, e no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, vem, por meio deste, requerer a Vossa Excelência a habilitação ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos moldes do Edital nº ___/2015, apresentando, em anexo, a documentação exigida, bem como currículo pessoal e arrazoado abordando os propósitos pessoais, os princípios de política institucional para a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará e as práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará. Nestes termos, pede deferimento. Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

NOME POR EXTENSO



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Comissão Eleitoral
Eleição Ouvidor-Geral 2015-2017*

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (nome do cidadão), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no RG sob nº _____, e no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, vem, por meio desta, DECLARAR que concordo com as regras contidas no Edital nº ___/2015. Fortaleza, ___ de _____ de 2015.

NOME POR EXTENSO



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Comissão Eleitoral
Eleição Ouvidor-Geral 2015-2017*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (nome do cidadão), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no RG sob nº _____, e no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, vem, por meio desta, DECLARAR que preenche todos requisitos para a investidura no cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará constantes do Edital nº __/2015, estando ciente de que a falsidade da informação implica sanções penais previstas em lei. Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

NOME POR EXTENSO